

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T . A . R . F .

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO Nº: 19.006.071680/2019-32

RECORRENTE: **MANOEL ALVES DOS SANTOS**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.

RELATOR: Rodolfo Tramontini Zanluchi

ASSUNTO: Isenção do IPTU 2019 – IDADE 63 ANOS

EMENTA

IPTU – Isenção 63 anos: Reconsideração decorrente da apresentação de documentos que comprovam que a renda do recorrente está nos limites estabelecidos no Art. 1º - Item III – Alínea d - da Lei 8.673/2001 – comprovação através da rescisão do contrato de trabalho do recorrente com seu último emprego. Comprovação de cumprimento dos demais requisitos do Art. 1º e suas demais alíneas.

ACÓRDÃO nº 286/2021 - TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **MANOEL ALVES DOS SANTOS** - os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, em dar provimento, reformando a decisão de primeira instância administrativa para reconhecer a isenção do IPTU exercício 2019 do imóvel inscrito sob o nº 04030408403600001. Participaram do julgamento e Votaram com o Relator: Wanda Yaeko Kono, Marcelo Moreira Candeloro, Eduardo Luis de Oliveira, Rosalmir Moreira, Fabiano Nakanishi e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, 7 de Dezembro de 2021

Rodolfo Tramontini Zanluchi

Yumiko Ueno Magno

RELATOR

PRESIDENTE